LEI Nº. 1.482, DE 02 DE JUNHO DE 2023.

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 962, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2008, NA FORMA QUE INDICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE BEBERIBE/CE APROVOU E EU, COM BASE NO ART. 30, COMBINADO COM O INCISO IV DO ART. 45 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BEBERIBE/CE, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica alterada a Lei Municipal nº 962, de 18 de dezembro de 2008, que passa a vigorar com a seguinte modificação:

> "**Art. 3º** A cessão tratada por esta Lei dar-se-á de acordo com a modalidade adotada em convênio (com ônus para o cedente, com ônus cessionário, mediante reembolso, ou, excepcionalmente, com ônus apenas para o cessionário)." (NR)

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE/CE, em 02 de junho de 2023.

MICHELE CARIELLO DE SÁ QUEIROZ ROCHA
PREFEITA MUNICIPAL

CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins de direito, que a **LEI Nº 1.482, DE 02 DE JUNHO DE 2023**, que **"ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 962, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2008, NA FORMA QUE INDICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"** foi devidamente publicada por afixação no átrio da Prefeitura Municipal de Beberibe/CE, em data de 02 de junho de 2023, cumprindo, assim, os ditames legais.

Beberibe (CE), em 02 de junho de 2023.

MARIA FREITAS DOS SANTOS
CHEFE DE GABINETE